



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 – CPJ DE 26 DE ABRIL DE 2018

(Revogada através da Resolução nº 021/2019 – CPJ)

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de aprimorar a execução do atual Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a importância da Governança Corporativa no âmbito do Ministério Público de Sergipe, que se baseia nos princípios da transparência, integridade, prestação de contas e formas de controle;

Considerando que a boa governança dentro de um Órgão Público requer, entre outras ações, uma gestão estratégica, com vistas ao alcance de seus objetivos;

Considerando que uma das ferramentas utilizadas na estrutura de Governança Corporativa é a criação de instâncias colegiadas, que, quando bem estruturadas, geram grandes benefícios para a Instituição, melhorando a qualidade das decisões estratégicas e contribuindo para mitigar riscos;

Considerando a necessidade de se criar fóruns específicos voltados para as áreas meio e fim do MPSE, a fim de auxiliar o monitoramento e tomada de decisão, no acompanhamento das ações estratégicas;

Considerando a recente revisão dos Indicadores e Metas do Planejamento Estratégico, bem como a alteração do seu período de vigência para 2016-2020;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça, no sentido da aprovação da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe – CGPE, com a finalidade de planejar, coordenar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas às estratégias e linhas de ação institucionais.

Art. 2º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe terá a seguinte composição:

I – Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;

II – Corregedor-Geral do Ministério Público;

III – Coordenador-Geral do Ministério Público;

IV – Ouvidor do Ministério Público;

V – Procurador de Justiça, indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, para um mandato coincidente com o do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro e agosto e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 4º As reuniões deliberativas do Comitê Gestor serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 5º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

§ 1º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

§ 2º Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do Comitê Gestor terá direito a voto único.

Art. 6º O Presidente do Comitê Gestor poderá convidar, para assessoramento técnico, durante as suas reuniões, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Art. 7º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe passa a ter a seguinte estrutura orgânica:

I – Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS;

II – Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI.

Art. 8º O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade acompanhar as ações das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, além de subsidiar a tomada de decisão do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe – CGPE, por meio da análise, da proposição da priorização e do acompanhamento dos planos, programas e projetos relacionados à dimensão Retorno para a Sociedade do Mapa Estratégico do MPSE.

Parágrafo único. O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade será composto pelos seguintes integrantes:

I – Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, que o presidirá;

II – Assessor da Corregedoria-Geral;

III – Assessor da Coordenadoria-Geral;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

IV – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública;

V – Diretor do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência;

VI – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária;

VII – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos;

VIII – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Rio São Francisco e às Nascentes;

IX – Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação;

X – Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde;

XI – Diretor do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural;

XII – Diretor do Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor;

XIII – Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher;

XIV – Diretor do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais;

XV – Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas.

Art. 9º O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro e agosto, preferencialmente às sextas-feiras e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 10. As reuniões deliberativas do FPRS serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 11. As deliberações do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

§ 1º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 2º Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do FPRS terá direito a voto único.

Art. 12. O Presidente do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Art. 13. O Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade a articulação, cooperação, capacitação e planejamento de ações para o acompanhamento dos planos, programas e projetos relacionados aos objetivos da área, meio do Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe, visando subsidiar a tomada de decisão pelo Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Instituição.

Parágrafo único. O Fórum Permanente de Resultados Institucionais será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário-Geral do MPSE, que o presidirá;

II – Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça ou Membro ou Servidor por ele designado;

III – Diretor da Escola Superior do Ministério Público;

IV – Diretor do Gabinete de Segurança Institucional;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

V – Diretor Administrativo;

VI – Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil;

VII – Diretor de Recursos Humanos;

VIII – Diretor de Tecnologia da Informação;

IX – Diretor Financeiro;

X – Assessor-Chefe da Assessora Jurídica;

XI – Coordenador da Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos;

XII – Coordenador da Divisão de Controle Interno;

XIII – Coordenador da Divisão de Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 14. O Fórum Permanente de Resultados Institucionais reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro e agosto, preferencialmente às terças-feiras e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 15. As reuniões deliberativas do FPRI serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 16. As deliberações do Fórum Permanente de Resultados Institucionais serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

§ 1º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 2º Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do FPRI terá direito a voto único.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 17. O Presidente do Fórum Permanente de Resultados Institucionais poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Art. 18. A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil – DIPLAN, através da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos – DIPEP, prestará apoio técnico-operacional ao Comitê Gestor nas tomadas de decisões estratégicas.

Parágrafo único. Cabe à DIPEP em sua função de assessoramento ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe:

I – secretariar as reuniões do Comitê Gestor;

II – assessorar os integrantes do Comitê Gestor, no que tange às atividades específicas daquele Colegiado;

III – apoiar e prover de informações o Comitê Gestor para auxiliar a tomada de decisão;

IV – realizar estudos e análises de cenários mediante solicitação do Comitê Gestor;

V – auxiliar no desdobramento da estratégia de atuação da Instituição definida pelo CGPE, interagindo com as demais Diretorias e Coordenadorias, visando à elaboração dos instrumentos de Planejamento Estratégico do MPSE;

VI – apoiar a definição de diretrizes estratégicas e orçamentárias, metas gerais e específicas, indicadores de desempenho, perspectivas e métricas;

VII – emitir relatórios consolidados sobre os planos, programas e projetos estratégicos e sobre os objetivos e metas sugeridos pelo Comitê Gestor;

VIII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 19. Os casos omissos serão disciplinados pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante Portaria.

Art. 20. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 006/2015 – CPJ, de 21 de maio de 2015.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Aracaju, 26 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

| | |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <i>Moacyr Soares da Motta</i> | <i>José Carlos de Oliveira Filho</i> |
| <i>Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça</i> | <i>Rodomarques Nascimento</i> |
| <i>Luiz Valter Ribeiro Rosário</i> | <i>Josenias França do Nascimento</i> |
| <i>Ana Christina Souza Brandi</i> | <i>Celso Luís Dória Leó</i> |
| <i>Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg</i> | <i>Carlos Augusto Alcântara Machado</i> |
| <i>Ernesto Anízio Azevedo Melo</i> | <i>Jorge Murilo Seixas de Santana</i> |
| <i>Paulo Lima de Santana</i> | <i>Eduardo Barreto d'Avila Fontes</i> |